



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



EDITAL Nº 03/2023

O Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

### 1. OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

### 2. DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: **Biodiversidade**

Programa de pós-graduação: **PPG em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais (PPGBAC)**

Linha de pesquisa: **Biologia Vegetal e de Microrganismos em Ambientes Aquáticos Continentais** (linha de pesquisa voltada à caracterização das comunidades de macrófitas, microorganismos autotróficos e heterotróficos, produção primária, estratégias adaptativas, relações com as condições de qualidade do ambiente e aplicações tecnológicas)

### 3. ATUAÇÃO

3.1. O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar na **linha de pesquisa citada na seção 2** deste edital.

3.2. O contratado será responsável por ministrar, pelo menos, uma disciplina no PPGBAC que se enquadre nas necessidades do Programa e na experiência do contratado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de doutorado;
- b) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- c) *curriculum vitae* (*Lattes* para brasileiros);
- d) documento anexo ao *curriculum vitae* listando JCR (2022) de cada artigo publicado desde 2019, inclusive, e posição da autoria (se primeiro/último autor ou se coautor), conforme especificações na planilha de pontuação do Anexo 1;
- e) plano de trabalho, máximo 10 páginas, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem

ministradas na pós-graduação, graduação e atividades de extensão.

4.2. Serão aceitos planos de trabalho em língua portuguesa, inglesa e espanhola.

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 4.1 em formato **.pdf**, exclusivamente pelo e-mail [pgbac@furg.br](mailto:pgbac@furg.br) em um único envio. Em caso de mais de um envio, apenas o último será considerado.

## **5- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

5.1. O processo seletivo constará de:

- a) análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A análise do currículo será realizada conforme tabela de pontuação em anexo (Anexo 1).

5.2.1. Além do disposto na seção 6 do presente edital, é requisito mínimo para análise do currículo a publicação de pelo menos três artigos completos em periódicos com Fator de Impacto (JCR 2022) igual ou superior a 1,0 na linha de pesquisa citada na seção 2 deste edital, a partir de 2019 inclusive.

5.2.2. Os candidatos que não atenderem ao disposto nas seções 5.2.1 ou 6 deste edital ou não tiverem aderência à linha de pesquisa e à área de atuação (seção 3 deste edital) serão eliminados do processo seletivo.

5.2.3. Dentre os candidatos que atenderem a todos os requisitos supramencionados, será atribuída a nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, conforme tabela de pontuação (Anexo 1), sendo aos demais candidatos atribuídos uma nota proporcional.

5.2.4. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.3. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 2):

- a) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa científica e inovação e compatibilidade com a área do conhecimento do PPG e atuação citadas nas seções 2 e 3 do presente edital;
- b) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG;
- c) exequibilidade do plano de trabalho;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

5.3.1. Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades propostas.

5.3.2. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4. A classificação final dos candidatos aprovados nas duas etapas do processo seletivo (análise do currículo e análise do plano de trabalho) dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{nota análise do currículo} \times 0,6) + (\text{nota plano de trabalho} \times 0,4)$$

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica no exterior de no mínimo 6 meses (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, pós-doutorado no exterior, atuação em instituto de pesquisa ou ensino no exterior; deve constar explicitamente no currículo).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva e presencial na sede do PPG. Possuindo vínculo institucional, deverá apresentar comprovante de liberação na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação, conforme estabelecido para, no mínimo, a Classe C constante na seção 8.3 deste edital;
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do PPG nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Não ter exercido função de professor(a) substituto(a) ou visitante nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/93.

## 7. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto);
- b) Classe D (Associado);
- c) Classe E (Titular).

8.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 8.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 658,00	R\$ 13.520,13

Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 658,00	R\$ 23.035,72

\*Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

### 8.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

8.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

8.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, estágio pós-doutoral, vínculo profissional com instituições de ensino ou pesquisa, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

8.6. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

8.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

## 9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado.

9.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo email [pgbac@furg.br](mailto:pgbac@furg.br).

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

10.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

## 11. CRONOGRAMA

30 de outubro a 04 de dezembro de 2023	Período de inscrições
05 de dezembro de 2023	Homologação das inscrições
06 de dezembro de 2023	Prazo limite para interposição de recursos relativos à homologação das inscrições
07 de dezembro de 2023	Resultado final da homologação das inscrições
08 a 13 de dezembro de 2023	Período de seleção
14 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado no site do PPGBAC ( <a href="http://www.ppgbac.furg.br">www.ppgbac.furg.br</a> )
15 de dezembro de 2023	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado
18 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado final após análise do(s) recursos(s) no site do PPGBAC ( <a href="http://www.ppgbac.furg.br">www.ppgbac.furg.br</a> )

## 12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Profa. Dr. Junior Borella (presidente da banca)
- Prof. Dra. Sônia Marisa Hefler
- Prof. Dr. Ng Haig They
- Profa. Dra. Fabiana Schneck (suplente)

## 13. ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES

**Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais**

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, CEP 96203-900, Rio Grande - RS

E-mail: [pgbac@furg.br](mailto:pgbac@furg.br)

Página da FURG: <http://www.furg.br>

Página do PPG-BAC: <http://www.ppgbac.furg.br>

**ANEXO 1**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Para efeitos de pontuação da produção, o candidato deverá anexar ao *curriculum vitae* documento indicando para cada artigo o JCR (2022) e a posição da autoria (se primeiro/último autor ou se coautor).

<b>TIPO DE INDICADOR (a)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>
Artigo completo em periódico com fator de impacto igual ou superior a 3,5 (JCR 2022) (b) (c) (d) (e)	10,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto $3,5 > JCR \geq 2,0$ (JCR 2022) (b) (c) (d) (e)	6,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto $2,0 > JCR \geq 1,0$ (JCR 2022) (b) (c) (d) (e)	4,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto inferior a 1,0 (JCR 2022) (b) (c) (d) (e)	2,0
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	2,0
Orientação de graduação (f)	1,0
Orientação de Mestrado (f) (g)	2,0
Orientação de Doutorado (f) (g)	4,0
Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (f)	1,5
Experiência Docente (h)	1,5
Estágio Pós-Doutoral (i)	1,0

Fator de Impacto – JCR (*Journal Citation Reports*)

(a) Somente serão considerados indicadores a partir de 2019, inclusive.

(b) Pontuação máxima para artigos em que o candidato é o primeiro ou último autor de artigos nas linhas de pesquisa e área de atuação específicas indicadas na seção 3 deste edital.

(c) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor de artigos nas linhas de pesquisa e área de atuação específicas indicadas na seção 3 deste edital contarão apenas 75% da pontuação prevista.

(d) Produções em que o candidato é o primeiro ou último autor de artigos não enquadrados nas linhas de pesquisa e área de atuação específicas indicadas na seção 3 deste edital contarão apenas 25% da pontuação prevista.

(e) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor e que não forem enquadradas nas linhas de pesquisa e área de atuação específicas indicadas na seção 3 deste edital contarão apenas 10% da pontuação prevista.

(f) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(g) Co-orientações de Pós-graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista para o orientador principal.

(h) Será pontuada por semestre de atividade. Serão consideradas somente atividades de docência apresentadas explicitamente no currículo e que tenham a indicação de período de execução. Atividades que contemplam participação esporádica em disciplinas não serão consideradas.

(i) Será pontuada por semestre de cada atividade, de maneira não cumulativa.

**ANEXO 2**  
**PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

<b>TIPO DE INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG (seção 2 do edital) e com o perfil de atuação indicado na seção 3 do edital (§)	3
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG (§)	2
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	1
Exequibilidade do plano de trabalho	2
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2

(§) Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas.